

Belo Horizonte, 02 de abril de 2018.

CI – 19/2018 – GCR

Às Cooperativas filiadas

Assunto: Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa

Prezados Senhores

1. Reportamo-nos a Resolução 228/2018 do Sicoob Confederação que atualiza a Política Institucional de Governança Corporativa.
2. Esclarecemos que as políticas sistêmicas são publicadas pelo Sicoob Confederação e aplicáveis a todas as entidades do Sicoob.
3. Sendo assim, disponibilizamos no **portal do Sicoob Central Cecremge → Normativos → Normativos Sicoob → Novos Normativos Sicoob → Políticas Sistêmicas**, respectiva Política Institucional de Governança Corporativa devidamente atualizada.
4. Destacamos que esta nova versão da Política foi aprovada pela Assembleia do Sicoob em 14/03/2018, conforme dispõe a Resolução Sicoob Confederação 228, e está baseada no Artigo 26 da Resolução CMN 4434/2015 que dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito e dá outras providências:

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 26. As cooperativas de crédito devem observar política de governança corporativa aprovada pela assembleia geral, que aborde os aspectos de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, e que contemple a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

5. Para a aprovação da atualização da referida política, a cooperativa deverá observar as seguintes orientações:
 - ✓ Utilizar o modelo disponibilizado na íntegra inclusive a logomarca do Sicoob (tipo de norma sistêmica) sem necessidade de adequações por parte da cooperativa.
 - ✓ Colocar na pauta da próxima Assembleia Geral a referida aprovação da Política Institucional de Governança Corporativa.

- ✓ Divulgar a política a todos os componentes da estrutura organizacional.

Mais esclarecimentos serão fornecidos pela Gerencia de Controladoria e Riscos, por meio dos telefones, (31) 2104-8752, 2104-8708, 2104-8728, 2104-8736, 2104-8741, 2104-8740, 2104-8749, 2104-8735 ou pelo e-mail consultas@cecremge.org.br

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga Viana Lage
Diretor Presidente

Alfredo Alves de Oliveira Melo
Diretor de Supervisão e Controle



Anexo
(Resolução Sicoob Confederação 228)

Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa

Versão anterior	Versão atualizada
<p>1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa:</p> <p>a) é elaborada por proposta da área de Normas da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob-Confederação), entidade responsável por fixar diretrizes de atuação sistemática;</p> <p>b) é aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob - Sicoob-Confederação, do Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, das cooperativas centrais e singulares do Sistema Sicoob, pelas respectivas Assembleias Gerais;</p> <p>c) é revisada por proposta da área de Normas do Sicoob-Confederação, em decorrência de fatos relevantes, de alterações estatutárias e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob;</p> <p>d) visa estabelecer diretrizes aplicadas à representatividade e participação, à direção estratégica, à gestão executiva, à fiscalização e controle e à aplicação de princípios de segregação de funções na administração, de transparência, de equidade, de ética, de educação cooperativista, de responsabilidade corporativa e de prestação de contas das entidades integrantes do Sicoob e atender às exigências legais e regulamentares.</p>	<p>1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa visa estabelecer diretrizes aplicadas à representatividade, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.</p> <p>1.1. Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico do Bancoob e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.</p> <p>2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:</p> <p>a) elaboração e revisão periódica pela Assessoria Jurídica do Sicoob-Confederação, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelo Bancoob e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;</p> <p>b) aprovação nos âmbitos do Sicoob-Confederação, do Bancoob e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio das respectivas Assembleias Gerais.</p> <p>b.1) as demais entidades controladas pelo Bancoob poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios ou Assembleia Geral.</p>
<p>2. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.</p> <p>3. Os princípios e os objetivos das entidades integrantes do Sicoob estão orientados na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no planejamento estratégico das cooperativas centrais e singulares, quando houver.</p> <p>4. As entidades integrantes do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistemático.</p>	<p>3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.</p>
	<p>4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistemático, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (associados ou acionistas) e que favorecem o alinhamento de direitos, de clientes, de empregados, de</p>

Versão anterior	Versão atualizada
	fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.
<p>5. A estrutura de governança corporativa adotada assegura os direitos e os interesses dos proprietários (associados ou acionistas) das entidades integrantes do Sicoob e favorece o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, das esferas de Governo e da comunidade em geral.</p> <p>6. Os critérios de filiação e de desfiliação de associados são definidos pela Assembleia Geral nos estatutos sociais e, de forma complementar, quando for o caso, nos regimentos internos.</p>	
<p>7. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo das entidades integrantes do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.</p> <p>8. A participação nas Assembleias Gerais é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e ao segmento da entidade.</p>	<p>5. A Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.</p> <p>6. A participação nas Assembleias Gerais é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.</p>
<p>9. Nas cooperativas singulares, nas cooperativas centrais e no Sicoob Confederação, seiedades cooperativas de natureza civil, de direito privado e sem fins lucrativos, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.</p> <p>10. No Bancoob, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador cooperativas centrais integrantes do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida nos acordos societários firmados pelos acionistas ordinanistas majoritários e minoritários.</p> <p>11. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleia Gerais, em assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.</p> <p>12. As cooperativas singulares e as cooperativas centrais são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria.</p> <p>13. Os integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, na forma e nas condições fixadas nos estatutos sociais e, de forma complementar, nos regulamentos eleitorais.</p> <p>14. Os processos eleitorais assembleares do Sicoob Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de</p>	<p>7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e no Sicoob Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.</p> <p>8. No Bancoob, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida nos acordos societários firmados pelos acionistas ordinanistas majoritários e minoritários e pela participação de acionista minoritário individual.</p> <p>9. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleia Gerais, em assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.</p> <p>10. As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor.</p> <p>11. Os integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, na forma e nas condições fixadas nos estatutos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos.</p> <p>12. Os processos eleitorais assembleares do Sicoob Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de</p>



Versão anterior	Versão atualizada
assegurar a isenção, a transparéncia e a conformidade.	assegurar a isenção, a transparéncia e a conformidade.
15. O Sicoob Confederação e o Bancoob são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais, e de forma complementar, nos regimentos internos.	13. O Sicoob Confederação e o Bancoob são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais, e de forma complementar, nos regimentos internos.
16. Conselheiros de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, não assumindo, como consequência, funções executivas nessas controladas.	14. Membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.
17. O Bancoob e as cooperativas singulares de livre admissão, de empresários, de pequenos empresários, microempresários e microempreendedores e de vínculos de natureza associativa, econômica ou social são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva subordinada, para os quais é admitida a acumulação de cargos de, no máximo, um dos membros do conselho, sem a acumulação das presidências.	
18. O Conselho de Administração, ou na ausência desse, a Diretoria, desempenha atribuições estratégicas e eletivas, não abrangendo funções operacionais e/ou executivas.	
19. A fim de resguardar os interesses das entidades integrantes do Sicoob, que prevalecem sobre quaisquer interesses pessoais, existem vedações, requisitos e impedimentos legais e regulamentares (normativos internos e sistêmicos) para ocupação e atuação do Conselho de Administração, ou na ausência desse, na Diretoria.	
20. A administração das entidades integrantes do Sicoob utiliza comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.	15. A administração das entidades integrantes do Sicoob utiliza comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.
21. A gestão executiva das entidades integrantes do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva, ou na ausência desse, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é de cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria.	16. A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva, ou na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral (ou da Reunião de Sócios, conforme o caso) e do Conselho de Administração conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.
22. Os membros da Diretoria Executiva, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, ou na ausência desse, pela Diretoria.	
23. Para o exercício de cargos na Diretoria	17. Para o exercício de cargos na Diretoria



SICOOB

Versão anterior	Versão atualizada
Executiva das entidades integrantes do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os mesmos requisitos exigidos dos membros de órgãos de administração e demais condições previstas no estatuto social e na legislação e regulamentação em vigor.	Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.
24. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades integrantes do Sicoob possuem Conselho Fiscal. Unidade de Auditoria Interna e contratam serviços de auditoria externa.	18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Conselho Fiscal e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.
25. Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.	19. Os conselhos fiscais são compostos por membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.
26. A área de Auditoria Interna, preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).	20. A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).
27. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.	21. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.
28. As entidades integrantes do Sicoob têm a ética como compromisso e o respeito como atitude nas relações com proprietários (associados ou acionistas), empregados, clientes, fornecedores, parceiros, credores, concorrentes, comunidade, Governo e meio ambiente.	
29. Na orientação da conduta de empregados, as entidades integrantes do Sicoob utilizam como referenciais o Código de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nas políticas sistêmicas e, de modo específico, as políticas internas, aprovadas pelo Conselho Administrativo, ou na ausência desse, pela Diretoria.	22. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Código de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.
30. As entidades integrantes do Sicoob possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvíndia), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.	23. As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor, possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvíndia e Canal de Comunicação de Indícios de Ilícito), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.
31. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades integrantes do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas: a) as atividades sistêmicas de monitoramento do	24. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas: a) as atividades sistêmicas de monitoramento do

Versão anterior	Versão atualizada
<p>controle interno, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de gerenciamento do risco operacional e de continuidade de negócios são realizadas de forma compartilhada e independente, no Sicoob Confederação;</p> <p>b) as atividades sistêmicas de gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado e de liquidez são realizadas de forma compartilhada e independente, no Bancoob;</p> <p>c) as atividades de auditoria interna das cooperativas singulares são executadas pelas cooperativas centrais;</p> <p>d) as atividades de auditoria interna do Sicoob Confederação, do Fundo Garantidor do Sicoob (FGS), das cooperativas centrais e respectivas empresas ligadas, da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ) do Bancoob e empresas ligadas e controladas, são executadas pelo Sicoob Confederação.</p>	<p>controle interno e compliance, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado e de liquidez, do operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, no Sicoob Confederação;</p> <p>b) as atividades de auditoria cooperativa do Sicoob Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;</p> <p>c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4), são executadas pelo Sicoob Confederação;</p> <p>d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Bancoob e empresas ligadas e controladas são executadas pela Gerência de Auditoria Interna (Geaud) do Bancoob;</p> <p>e) as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.</p>
	<p>25. O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, podendo ser utilizada cédula de presença ou outra forma de remuneração, conforme estatuto social da cooperativa e outro normativo específico, quando existente.</p>
<p>32. Para proporcionar transparéncia na condução dos negócios, as entidades integrantes do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:</p> <p>a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;</p> <p>b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;</p> <p>c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.</p>	<p>26. Para proporcionar transparéncia na condução dos negócios, as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:</p> <p>a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;</p> <p>b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;</p> <p>c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.</p>
<p>33. As entidades integrantes do Sicoob oferecem tratamento justo e isonômico a todos os proprietários (associados ou acionistas), empregados, fornecedores, clientes, credores, Governo e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.</p>	<p>27. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (associados ou acionistas), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os</p>



Versão anterior	Versão atualizada
34. A administração das entidades integrantes do Sicoob prestam contas, continuamente e de forma clara e transparente, aos proprietários (associados ou acionistas), aos órgãos de fiscalização e demais partes interessadas sobre os atos praticados no exercício de seus mandatos.	atos praticados no exercício dos mandatos.
35. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Sicoob-Confederação, de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão sócio-econômica e a democratização dos serviços de natureza bancária.	28. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconómica e a democratização dos serviços de natureza financeira.
36. As entidades integrantes do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.	29. As entidades integrantes do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.
37. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.	30. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.